

COMARCA DE PORTO REAL/QUATIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
Rua Hilário Ettore, nº 378, Ed. Do Fórum – Porto Real
Telefone: 24 – [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo: 0000766-68.2019.8.19.0071

Distribuído em : 30/04/2019

Classe/Assunto: AÇÃO PENAL - Incurso nas penas do artigo 158, §1º, por duas vezes, na forma dos artigos 29 e 69, todos do Código Penal.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: ADRIANO ARLEI SERFIOTIS – RG [REDACTED]

Filho de Jorge Serfotis e Katia Aparecida Valladares Serfotis.

Eu, Sandro Sebastião Rodrigues Vieira da Silva, Chefe de Serventia, Matr. 01/25001, CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da AÇÃO PENAL - Incurso nas penas do artigo 158, §1º, por duas vezes, na forma dos artigos 29 e 69, todos do Código Penal, distribuída a este juízo em 30/04/2019, por intermédio do Distribuidor, Contador e Partidor, registrada sob o nº 0000766-68.2019.8.19.0071. Em decisão de 26/05/2025, do Superior Tribunal de Justiça, no agrado regimental, interposto por ADRIANO ARLEI SERFIOTIS, foi provido o agravo regimental que absolveu o agravante com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, transitado em julgado em 17/06/2025. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Porto Real, 06 de agosto de 2026.

Sandro Sebastião Rodrigues Vieira da Silva
Chefe de Serventia – Matr. 01/25001